Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2023 - METRÔ-DF.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], e pela sua Diretora de Administração, **JUANA FERREIRA DE CARVALHO BOUERI COQUEIRO**, brasileira, portadora do RG n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, com sede à Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.065.699/0001-27, representada por **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, portador do RG n.º [redacted], inscrita no CPF n.º [redacted], residente e domiciliado em em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 031/2023, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1566ª Reunião Ordinária, realizada em 25/09/2025, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00006259/2023-46, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **24 (vinte e quatro) meses**, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **24 (vinte e quatro) meses**, ou seja, de **11/10/2025 a 10/10/2027.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 242.208,72 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e oito reais e setenta e dois centavos)**, sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.122.8216.8504.6138**, Natureza da Despesa **33.90.39**, fonte de recurso **100**. Sendo R$ 30.276,09 (trinta mil duzentos e setenta e seis reais e nove centavos) para o exercício de 2025 e R$ 211.932,63 (duzentos e onze mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos) para os exercícios de 2026 e 2027, serão inseridos quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2026 e 2027, e em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF e Decreto N.º 44.162, de 25/01/2023, na forma constante da Disponibilidade Orçamentária n.º 116/2025 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR [redacted] e Nota de Empenho 2025NE01597 [redacted]

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 30 (trinta) dias, conforme previsto no item 14.2 da Cláusula Décima Quarta do Contrato [redacted] no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE: **METRÔ-DF**

HANDERSON CABRAL RIBEIRO **JUANA FERREIRA DE CARVALHO BOUERI COQUEIRO**
Diretor-Presidente Diretora de Administração

CONTRATADA: **SEGUROS SURA S.A.**

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**, **Usuário Externo**, em 07/10/2025, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JUANA FERREIRA DE CARVALHO BOUERI COQUEIRO - Matr.0003461-4**, **Diretor(a) de Administração**, em 07/10/2025, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 07/10/2025, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS ALVES DA SILVA - Matr.0002057-5**, **Testemunha**, em 08/10/2025, às 08:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLLA HOLLANDA MARTINS ARAUJO - Matr.0003404-5**, **Testemunha**, em 08/10/2025, às 08:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.